

# CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano X - Nº 990

Sexta - feira, 17 de Abril de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PORTARIA Nº 610/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Exonerar a Sra. PAULA FRANCO PARANAIBA, do cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 16/04/2020. **Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 17 de Abril de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 611/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Exonerar o Sr. JORGE NICOLAU CAFRUNE NETO, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 16/04/2020. **Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 17 de Abril de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 612/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Exonerar o Sr. WEFERSON COSTA TORRES, do cargo de Subsecretário Municipal de Serviços Distritais, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 16/04/2020. **Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 17 de Abril de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 613/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Nomear a Sra. PAULA FRANCO PARANAIBA, no cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 17 de Abril de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 614/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Nomear o Sr. JORGE NICOLAU CAFRUNE NETO, no cargo de Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 17 de Abril de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 615/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Nomear o Sr. WEFERSON COSTA TORRES, no cargo de Subsecretário Municipal de Esportes e da Juventude.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 17 de Abril de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 616/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar o (a) seguinte servidor (a): LUIZ FELIPE DE MIRANDA – ENGENHEIRO CIVIL (TEMPORARIO) REG. 400.285**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 16/04/2020.

**Prefeitura Municipal de Araguari, Estado**

de Minas Gerais, em 17 de abril de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 617/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Exonerar o Sr. VILMAR RIBEIRO, do cargo de Subsecretário Municipal de Obras.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 16/04/2020.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 17 de Abril de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 618/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Nomear o Sr. LUIZ FELIPE DE MIRANDA, no cargo de Subsecretário Municipal de Obras.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 17 de Abril de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 619/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Nomear o Sr. VILMAR RIBEIRO, no cargo de Subsecretário Municipal de Serviços Distritais, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 17 de Abril de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Contratada: CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2019 – RP: 104/2019. PROCESSO Nº. 201/2019 Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (MATERIAIS DIVERSOS PARA CURATIVOS), PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.** Valor: R\$ 237.680,47 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos). Prazo: 12 (doze) meses. DO: 02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00/02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00/02.22.00.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00/02.11.00.10.302.0028.2460.3.3.90.91.00/02.11.00.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00.

**DECRETO Nº 061, de 16 de abril de 2020.**

“Dispõe sobre alteração no Decreto nº 073, de 19 de julho de 2019, que regulamenta critérios para cumprimento do módulo referente a adequação da jornada de professores, e ainda, define normatização para a extensão de carga horária de professores da educação básica da rede municipal de ensino de Araguari.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no Decreto nº 073, de 19 de julho de 2019, que define normatização para a extensão de carga horária de professores da educação básica da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que as aulas estão suspensas em razão da pandemia do novo Coronavírus, e que será necessária a antecipação dos recessos previstos no calendário escolar,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica acrescido ao art. 11 do Decreto nº 073, de 19 de julho de 2019, o seguinte § 4º, com esta redação:

“Art. 11. ...

...

§ 4º Os recessos previstos no calendário escolar letivo, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, consideram-se como período de efetivo exercício da função de magistério, para os fins de se computarem como período de extensão da carga horária de professores da educação básica da rede municipal de ensino.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 073, de 19 de julho de 2019, e suas alterações, desde que não modificados pelo presente Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de abril de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Cristiane Nery Pereira**

Secretária de Educação

**DECRETO Nº 062, de 16 de abril de 2020.**

“Declara estado de calamidade pública no Município de Araguari em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID -19, dando outras providências.”

O Prefeito Municipal de Araguari, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 20, da Lei Municipal nº 6.198, de 4 de julho de 2019, que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Araguari para o exercício de 2020, e dá outras providências”, o qual preceitua que na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.357 – Distrito Federal, segundo a qual a Medida Cautelar se Aplicada a todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de abertura de crédito extraordinário no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para tomar providências de enfrentamento do COVID-19, que para tanto é preciso que haja decretação de estado de calamidade pública na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 47.891, de 30 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº 037, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência na área da saúde municipal;

CONSIDERANDO que em razão das medidas emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus – COVID – 19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município de Araguari, bem como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO a caracterização do Estado de Calamidade Pública, diante da situação anormal da pandemia do novo Coronavírus – COVID – 19, causando danos e prejuízos que implicam no comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a manifestação favorável à decretação de estado de calamidade pública conforme deliberação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica decretado, para fins de aplicação do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estado de calamidade pública no âmbito do Município de Araguari, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em de-

corrência dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente novo Coronavírus – COVID – 19.

Parágrafo único. O estado de calamidade pública de que trata o caput deste artigo será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.

Art. 2º Ficam autorizados, nos termos do inciso XIII, do art. 15, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do inciso XXIII, do art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 23 de julho de 2015, a ocupação e o uso temporário de bens e serviços necessários ao enfrentamento da crise causada pelo COVID – 19, garantida a indenização justa, em dinheiro e imediatamente após a cessação da situação de calamidade pública, dos danos e custos decorrentes.

Parágrafo único. Compete ao dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal decidir, motivadamente, sobre a ocupação e o uso de bens e serviços de que trata o caput deste artigo.



**Correio Oficial**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito Municipal

**Clayton Fernandes**

Vice Prefeito

**Márcio Eduardo Marques**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



Art. 3º Ficam os dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal autorizados a adotar, em caso de necessidade, medidas extraordinárias para viabilizar o pronto atendimento à população durante a situação de calamidade pública em saúde.

Parágrafo único. As medidas adotadas nos termos do caput deste artigo serão submetidas à ratificação do Comitê de Trabalho Especial para enfrentamento e acompanhamento das medidas de prevenção ao contágio por Coronavírus no Município de Araguari, instituído pelo Decreto nº 036, de 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 047, de 30 de março de 2020.

Art. 4º Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto no inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1º, à aprovação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de abril de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Guilherme Afonso de Figueiredo Martins**

Secretário de Saúde

**Ailton Donisete de Souza**

Secretário da Fazenda

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2020 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 –  
PROCESSO Nº 004/2020.**

**OBJETO: Inclusão de dotação orçamentária na Ata de Registro de Preços de nº 052/2020, conforme ofício de nº 098/2020 do administrador da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG. A dotação orçamentária é:**

Ficha: 659/fonte: 159/dotação orçamentária: 02.22.00.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00.

Contratada: **MULTILASER INDUSTRIAL S.A;** CNPJ Nº: **59.717.553/0006-17** – Contrato Administrativo nº 101/2020 – Dispensa de Licitação nº 018/2020 - Processo nº. 063/2020. **Objeto:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO (HOSPITALAR - MÁSCARAS) PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO À LEI 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020; AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 036 E 037, AMBOS DE 16 DE MARÇO DE 2020 E À MEDIDA PROVISÓRIA 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020. Valor: R\$ 369.460,00 (trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais). DO:

02.06.00.04.122.002.2015.3.3.90.30.00/  
02.22.00.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00/  
02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00/  
02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00.



# Correio Oficial

**Acompanhe  
também  
pela  
internet!**

**WWW.  
araguari.mg.gov.br**





**PREFEITURA DE  
ARAGUARI**

# CORONAVÍRUS | COVID-19

Lave as mãos com água e sabão ou álcool em gel. **Cubra o nariz e boca com o antebraço ao espirrar ou tossir.**

